



PROCESSO Nº TST-ED-RR-1850700-90.2005.5.09.0029

Recorrente : **DILEU FERREIRA DE SOUZA**
Advogado : Dr. Sandro Lunard Nicoladeli
Advogada : Dra. Eryka Farias de Negri
Advogado : Dr. André Franco de Oliveira Passos
Recorrido : **JACOB ABRAHAMS E OUTRA**
Advogado : Dr. Arno Jung
Advogada : Dra. Caroline Medeiros Veiga
Recorrido : **INDÚSTRIA TREVO LTDA. - MASSA FALIDA**
Advogado : Dr. Pedro Jayme Ivanki Soeiro

D E S P A C H O

Trata-se de **agravo** interposto contra decisão da Vice-Presidência que **denegou seguimento ao recurso extraordinário**.

Da decisão agravada, extrai-se a constatação de ter sido proferida sem remissão à sistemática da repercussão geral, a indicar a adequação do agravo do **art. 1042 do CPC de 2015**.

Do exposto, **recebo** o agravo ora interposto, no efeito meramente devolutivo, e **determino** o seu processamento, nos termos do art. 1042 do CPC de 2015, para posterior remessa ao Supremo Tribunal Federal, com as homenagens de estilo.

Publique-se.

Brasília, 20 de março de 2019.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

RENATO DE LACERDA PAIVA
Ministro Vice-Presidente do TST